



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 22 de abril de 2019

Ano III, Nº 531

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 215/2019 - GABPREF** - A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e considerando ainda o artigo 54 desta lei, RESOLVE conceder a servidora KELLY KELINE DE SOUSA BRASIL, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Coordenadoria de Programas e Projetos, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir do dia 1º de abril de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de abril de 2019. Christianne Marie Aguiar Coelho - PREFEITA DE SOBRAL EM EXERCÍCIO.

**ATO Nº 216/2019 - GABPREF** - A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido VÂNIA LAÉLIA MATOS PESSOA, do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ASSISTENTE, Simbologia DNS-2, da estrutura administrativa da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir do dia 20 de abril de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de abril de 2019. Christianne Marie Aguiar Coelho - PREFEITA DE SOBRAL EM EXERCÍCIO.

**ATO Nº 217/2019 - GABPREF** - DECIDE sobre o Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica. A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo Disciplinar nº P044148/2018, em observância aos dispositivos do Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE acatar o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que orienta pela DEMISSÃO da servidora PRISCILA FURTADO DE SOUSA, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CLASSE B REF 1, matrícula nº 16456, da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por infringência ao inciso II do Art. 149, e c/c o Art. 155, da Lei Nº 038/92, a partir da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de abril de 2019. Christianne Marie Aguiar Coelho - PREFEITA DE SOBRAL EM EXERCÍCIO.

**ATO Nº 224/2019-GABPREF** - A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e considerando ainda o artigo 54 desta lei, RESOLVE conceder aos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, descritos no Anexo Único deste Ato, a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), a partir do dia 1º de abril de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2019. Christianne Marie Aguiar Coelho - PREFEITA DE SOBRAL EM EXERCÍCIO.

| ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 224/2019-GABPREF |                   |              |
|----------------------------------------|-------------------|--------------|
| SERVIDOR                               | CARGO             | VALOR GTTR   |
| CHARLES ANTONIO XIMENES DE PAIVA       | GERENTE-DNS 3     | R\$ 1.300,00 |
| FLAVIO XIMENES LOPES                   | COORDENADOR-DNS 2 | R\$ 500,00   |
| FRANCISCO ALVES DA CUNHA JUNIOR        | GERENTE-DNS 3     | R\$ 3.000,00 |

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**PORTARIA Nº 01/2019 - CELIC** - RATIFICA MEMBROS DE COMISSÃO, PREGOEIRO E EQUIPES DE APOIO, BEM COMO DESIGNA MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO, PARA FINS DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ARTS. 5º E 6º DA LEI Nº 1.634, DE 20 DE JUNHO DE 2017. A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL - CELIC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 2093, de 31 de julho de 2018, CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro

de 2017 e alterada pela Lei nº 1.634 de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO a criação da Gratificação por Encargo de Licitação no artigo 5º da Lei nº 1.634, de 20 de junho de 2017; CONSIDERANDO que as informações já estão disponibilizadas nos mecanismos de transparência do Município de Sobral e Tribunal de Contas; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação ao atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos, inserida no caput do art. 37 da Constituição Federal, DETERMINA: Art. 1º Fica ratificada a concessão de Gratificação por Encargo de Licitação de que tratam os Arts. 5º e 6º da Lei nº 1.634, de 20 de junho de 2017, no seu valor atualizado aos Membros de Comissão, conforme os Decretos nº 1.822 publicado no Diário Oficial do Município nº 009, de 16 de fevereiro de 2017; nº 1.942/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 148, de 15 de setembro de 2017; nº 1.992/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 247, de 19 de fevereiro de 2018; e nº 2.178, publicado no Diário Oficial do Município nº 491, de 14 de fevereiro de 2019, republicado por incorreção sob o nº 2.180 no Diário Oficial do Município nº 492, edição suplementar, de 15 de fevereiro de 2019. Art. 2º Fica ratificada a concessão de Gratificação por Encargo de Licitação de que tratam os Arts. 5º e 6º da Lei nº 1.634, de 20 de junho de 2017, no seu valor atualizado aos Pregoeiros e Membros de Equipe de Apoio, conforme os Atos nº 523/2017-SECOG, publicado no Diário Oficial do Município nº 104, de 13 de julho de 2017; nº 724/2017-SECOG, publicado no Diário Oficial do Município nº 155, de 26 de setembro de 2017; nº 812/2017-SECOG, publicado no Diário Oficial do Município nº 184, de 10 de novembro de 2017; nº 303/2017-SECOG, publicado no Diário Oficial do Município nº 305, de 16 de maio de 2017; bem como PORTARIA 01/2018-CELIC, publicada no Diário Oficial do Município nº 375, de 24 de agosto de 2018. Art. 3º Aos servidores abaixo indicados, ficam ratificadas as designações para o exercício da função de Membro de Equipe de Apoio, conforme Art. 5º da Lei nº 1.634, de 20 de junho de 2017, até ulterior deliberação, concedendo-lhes a Gratificação por Encargo de Licitação de que trata o Art. 6º, inciso II, da referida Lei, no seu valor atualizado:

| MATRICULA | NOME                                 | SECRETARIA                                                   |
|-----------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 20290     | CARLOS ANTONIO ELIAS DOS REIS JUNIOR | SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (STDE)    |
| 20751     | DAYANNA KARLA COELHO RODRIGUES       | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO (SME)                       |
| 21021     | FLAVIO ANTONIO PEDROSA XIMENES       | SECRETARIA DA SEGURANCA E CIDADANIA (SESEC)                  |
| 20753     | JOSUE RAFAEL MELO NASCIMENTO         | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO (SME)                       |
| 3617      | LUCIA DE FATIMA LIMA                 | CENTRAL DE LICITACOES (CELIC)                                |
| 21026     | MAC DOUGLAS FREITAS PRADO            | SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTAO (SECOGE)     |
| 20924     | MARCIO BRUNO ARAUJO E SILVA          | SECRETARIA DO ORCAMENTO E FINANÇAS (SEFIN)                   |
| 22842     | NATALIA NARA DE ARAUJO SILVA         | AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (AMA)                     |
| 21957     | PABLO PARENTE RIBEIRO TOMAZ          | CENTRAL DE LICITACOES (CELIC)                                |
| 19950     | RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO      | SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA)              |
| 21669     | RODRIGO MESQUITA ARAUJO              | CENTRAL DE LICITACOES (CELIC)                                |
| 20608     | SEBASTIAO MARTINS DA FROTA NETO      | SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER (SECJEL)    |
| 27247     | FERNANDA ELIAS FERNANDES             | SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA)              |
| 20688     | TALES DIEGO DE MENEZES               | SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PUBLICOS (SECOMP) |

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 22 DE MARÇO DE 2019. Kamelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL - CELIC.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 033/2019 - SMS.** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 07/05/2019, às 10h - horário de Brasília. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos de laboratório destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 22 de abril de 2019. Isabel Cunha dos Santos - PREGOEIRA.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019 - SMS.** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 06/05/2019, às 09h - horário de Brasília. OBJETO: Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO II destinado à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 22 de abril de 2019. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

## SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

## GABINETE DO PREFEITO

### GABREF

## Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

## Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019 - SESEC - (BB 763552).** Aviso de Licitação - Central de Licitação. Data de abertura: 07 de maio de 2019, às 09h. OBJETO: Aquisição de material para demarcação viária (Microesferas de Vidro - PREMIX - Tipo I-B e DROP-ON Tipo II-A). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 22 de abril de 2018. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-SECOMP - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da terceira etapa dos serviços de fornecimento, instalação e execução da substituição das luminárias existentes por luminárias de led pertencentes à sede do município de Sobral. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: ULTRA ENERGIA LTDA, B&Q ENERGIA LTDA, CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, RICARDO J DA S ROSA, COMPACTA ENGENHARIA LTDA E VASCONCELOS E SANTOS LTDA, por terem apresentados os documentos de habilitação em conformidade com as exigências do edital e INABILITADAS as empresas BKL CONSTRUÇÕES LTDA E CLS ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA por estarem em desacordo com o edital, conforme ata datada de 22 de abril de 2019. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação. Sobral-CE, 22 de abril de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 - SESEC - PROCESSO NÚMERO P051694/2018. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos e Materiais de Videomonitoramento, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 197/2018, que passa a fazer parte da ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P051694/2018, com o detentor do Registro de Preços e lote licitado discriminado na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 197/2018-SESEC; Decreto Municipal nº 2.018, publicado no Diário Oficial do Município de 12/04/2018. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019. Sobral, Ceará, aos 22 de abril de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

| ANEXO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 - SESEC                       |      |      |                                   |                                  |                         |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------------------------------|----------------------------------|-------------------------|----------------------|
| IMAGEM SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 08.324.965/0001-41 |      |      |                                   |                                  |                         |                      |
| LOTE ÚNICO                                                                              |      |      |                                   |                                  |                         |                      |
| ITENS                                                                                   | UND. | QTD. | DESCRIÇÃO                         | MARCA                            | VALOR UNITARIO OFERTADO | VALOR TOTAL LICITADO |
| 1                                                                                       | ND   | 40   | CÂMERA PTZ DOME PARA USO EXTERNO  | HIKVISION/DS-2DE5425W-AE         | R\$ 9.080,00            | R\$ 363.200,00       |
| 2                                                                                       | UND  | 40   | CÂMERA FIXA LPR                   | HIKVISION/DS-2CD426FWD-EZ/P      | R\$ 7.450,00            | R\$ 298.000,00       |
| 3                                                                                       | UND  | 40   | POSTE CÂMERA SPEED DOME           | CONIPOST/23400                   | R\$ 9.300,00            | R\$ 372.000,00       |
| 4                                                                                       | UND  | 40   | POSTE PARA CÂMERA FIXA LPR        | CONIPOST/23100                   | R\$ 7.400,00            | R\$ 296.000,00       |
| 5                                                                                       | UND  | 80   | CAIXA PARA CÂMERA SPEED DOME CFTV | MALTSU/LINHA GSD/SIEMES, CLAMPER | R\$ 1.740,00            | R\$ 139.200,00       |
| 6                                                                                       | UND  | 80   | NOBREACK PARA CAIXA CFTV          | NHS/COMPACT SENO 1400            | R\$ 1.459,00            | R\$ 116.720,00       |

|        |     |    |                                |                                                             |                |                  |
|--------|-----|----|--------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 7      | UND | 5  | JOYSTICK PARA CFTV             | AXIS/TS311                                                  | R\$ 1.998,00   | R\$ 9.990,00     |
| 8      | UND | 1  | RACK PARA SERVIDOR             | MULTIWAY/MRS-110100, MRS 110101, CLTXX04, MVSXX002, ETU0004 | R\$ 5.849,99   | R\$ 5.849,99     |
| 9      | UND | 1  | KVM SERVIDOR                   | ATEN/CL5708IM                                               | R\$ 25.000,00  | R\$ 25.000,00    |
| 10     | UND | 1  | -NOBREAK PARA SERVIDOR         | NHS/PREMIUM 3000 C/SNMP                                     | R\$ 9.995,00   | R\$ 9.995,00     |
| 11     | UND | 5  | PATCH PANEL 24P                | FURUKAWA/CAT6                                               | R\$ 899,00     | R\$ 4.495,00     |
| 12     | UND | 80 | ROTEADOR SFP                   | MIKROTIC/RB760IGS                                           | R\$ 999,00     | R\$ 79.920,00    |
| 13     | UND | 2  | SWITCH 24P 10/100 POE          | ALLIED AT-8000S 24POE                                       | R\$ 6.950,00   | R\$ 13.900,00    |
| 14     | UND | 80 | MODULO GBIC MONOMODO           | MIKROTIC/S-35/S3LC20D                                       | R\$ 265,00     | R\$ 21.200,00    |
| 15     | UND | 2  | SWITCH 24P 10/100/1000 CORE    | ALLIED X510-28GPX                                           | R\$ 26.500,00  | R\$ 53.000,00    |
| 16     | UND | 1  | SERVIDOR                       | DELL/R440                                                   | R\$ 49.990,00  | R\$ 49.990,00    |
| 17     | UND | 1  | SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO | ISS/SECURE ENTERPRISE                                       | R\$ 11.323,00  | R\$ 11.323,00    |
| 18     | UND | 40 | -LICENÇA ADICIONAL POR CAMERA  | ISS/SECURE ENTERPRISE                                       | R\$ 1.388,58   | R\$ 55.543,20    |
| 19     | UND | 40 | -LICENÇA LPR POR CAMERA        | ISS/SECURE LPR                                              | R\$ 8.456,00   | R\$ 338.240,00   |
| 20     | UND | 12 | LICENÇA PARA VIDEOWALL         | ISS/SECURE VIDEO WALL                                       | R\$ 3.000,00   | R\$ 36.000,00    |
| 21     | UND | 5  | ESTACÃO DE MONITORAMENTO       | DELL/XPS8930, P2219H                                        | R\$ 14.662,40  | R\$ 73.312,00    |
| 22     | UND | 1  | STORAGE 40TB                   | DELL/MD3800F                                                | R\$ 105.000,00 | R\$ 105.000,00   |
| 23     | UND | 12 | MONITOR VIDEOWALL LFD          | SANSUNG/LH551DEBLB/EN                                       | R\$ 17.500,00  | R\$ 210.000,00   |
| 24     | UND | 30 | CÂMERA IP DOME                 | HIKVISION/DS-2CD2725FHWDIZS/C                               | R\$ 989,00     | R\$ 29.670,00    |
| 25     | UND | 15 | CÂMERA IP BULLET               | HIKVISION/DS-2CD2625FHWDIZS/C                               | R\$ 1.005,00   | R\$ 15.075,00    |
| TOTALS |     |    |                                |                                                             |                | R\$ 2.732.623,19 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa GIS MIUDEZAS LTDA-ME. **OBJETO:** Aquisição de sacos plásticos destinado ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2019/04203. VALOR GLOBAL:** R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto, Gerente da Célula do Centro de Reabilitação. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos - REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gisvaldo Cavalcante Prado. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 493-21/2017 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** CRISLANE CARDOSO DO NASCIMENTO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Atendente de Farmácia. **Edital Nº 21/2017. FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 21/2017 -- SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRazo DE VIGÊNCIA:** De 15 de abril de 2019 a 14 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristina Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE **CONTRATADA:** Crislane Cardoso do Nascimento. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 494-21/2017 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** JOVEANA RODRIGUES DE SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a

prestação de serviço de Atendente de Farmácia. Edital Nº 21/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº21/2017 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 16 de abril de 2019 a 15 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristina Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL COORDENADORA DA SAÚDE CONTRATADA: Joveana Rodrigues de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - JURÍDICA SMS.

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Acordam em aditar o Contrato nº 060/2019 - SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 106/2017, tendo em vista o pedido de realinhamento de preço ao item 26 que passará a ser:

De:

|    |         |                    |            |            |               |
|----|---------|--------------------|------------|------------|---------------|
| 26 | 900.000 | METFORMINA, 500 MG | COMPRIMIDO | R\$ 0,0499 | R\$ 44.910,00 |
|----|---------|--------------------|------------|------------|---------------|

Para:

|    |         |                    |            |          |               |
|----|---------|--------------------|------------|----------|---------------|
| 26 | 900.000 | METFORMINA, 500 MG | COMPRIMIDO | R\$ 0,06 | R\$ 54.000,00 |
|----|---------|--------------------|------------|----------|---------------|

Conforme o processo nº P065598/2019. ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO QUE PASSARÁ A SER: CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 73.345,50 (setenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

| ITEM  | QTD.      | MEDICAMENTO               | UNIDADE    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------|-----------|---------------------------|------------|----------------|---------------|
| 2     | 275.000   | ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG | COMPRIMIDO | R\$ 0,0217     | R\$ 5.967,50  |
| 13    | 110.000   | ENALAPRIL MALEATO, 20 MG  | COMPRIMIDO | R\$ 0,0398     | R\$ 4.378,00  |
| 26    | 1.050.000 | METFORMINA, 500 MG        | COMPRIMIDO | R\$ 0,06       | R\$ 63.000,00 |
| TOTAL |           |                           |            |                | R\$ 73.345,50 |

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sedinei Roberto Stievens. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 081/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 081/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 116/2017-SMS, tendo em vista a alteração da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701. 10. 301. 305. 0102. 2007. 33. 90. 30. 00; para 0701. 10. 301. 0072. 2. 283. 3. 3. 90. 30. 00. 1211. 0000. 00; 0701. 10. 302. 0072. 2. 316. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 211. 0000. 00; 0701. 10. 301. 0072. 2. 283. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 214. 0000. 00; 0701. 10. 302. 0072. 2. 316. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 214. 0000. 00; 0701. 10. 305. 0072. 2. 307. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 211. 0000. 00; 0701. 10. 305. 0072. 2. 307. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 214. 0000. 00, conforme o processo nº P066677/2019. Sobral, 22 de abril de 2019. Francisco José Leal de Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EDITAL Nº 02/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MÉDICO AUDITOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2044 DE 25 DE MAIO DE 2018.** PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de Médico Auditor, regulado pelo Edital SMS 02/2019, RESOLVENDO: I. Prorrogar o prazo de inscrição no processo seletivo até 30 de abril de 2019. II. Retificar o Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I do edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas:

| CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO                                                |                                 |                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| EVENTO                                                                         | DATA                            | LOCAL                                                                       |
| Período de Inscrições no Processo Seletivo                                     | 10 a 30 de abril de 2019        | Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia                   |
| Avaliação Curricular                                                           | 02 a 07 de maio de 2019         | Interno                                                                     |
| Resultado Preliminar do Processo Seletivo                                      | 08 de maio de 2019              | <a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> |
| Interposição de Recursos                                                       | 09 de maio de 2019              | Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia                   |
| Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo | A partir de 10 de maio de 2019. | <a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> |

III. Informar que os requisitos estabelecidos para a habilitação à função, previstos no ANEXO V do edital inaugural, poderão ser apresentados no ato da convocação para contratação. IV. Retificar a alínea “e” do item 3.4 do edital inaugural, que passa a constar com a seguinte redação: “3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação: e) currículo com base nos critérios contidos no ANEXO III deste edital, com as devidas comprovações.” V. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado, que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral/CE, 22 de abril de 2019. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

**EDITAL Nº 03/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MÉDICO GENERALISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1866 DE 04 DE MAIO DE 2017.** PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de Médico Generalista, regulado pelo Edital SMS 03/2019, RESOLVENDO: I. Prorrogar o prazo de inscrição no processo seletivo até 10 de maio de 2019. II. Retificar o Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I do edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas:

| CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO                                                |                                          |                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| EVENTO                                                                         | DATA                                     | LOCAL                                                                       |
| Período de Inscrições no Processo Seletivo                                     | 10 de abril de 2019 a 10 de maio de 2019 | Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia                   |
| Avaliação Curricular                                                           | 13 a 15 de maio de 2019                  | Interno                                                                     |
| Resultado Preliminar do Processo Seletivo                                      | 16 de maio de 2019                       | <a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> |
| Interposição de Recursos                                                       | 17 de maio de 2019                       | Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia                   |
| Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo | A partir de 21 de maio de 2019.          | <a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> |

III. Informar que os requisitos estabelecidos para a habilitação à função, previstos no ANEXO V do edital inaugural, poderão ser apresentados no ato da convocação para contratação. IV. Retificar a alínea “e” do item 3.4 do edital inaugural, que passa a constar com a seguinte redação: “3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação: e) currículo com base nos critérios contidos no ANEXO III deste edital, com as devidas comprovações.” V. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado, que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral/CE, 22 de abril de 2019. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

## SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE:** Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SECOMP. **NOTIFICADA:** SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. (CNPJ 73.694.788/0001-57), com sede na Rua Dom Pedro II, nº 599, 2º andar, Sala 07, CEP 63700-000, Centro, Cidade de Crateús - Ceará, representada pelo Sr. RENAN CLAUDINO MELO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Orgendina Gomes, nº 1204, Renato Parente, Cidade de Sobral - CE. LICITAÇÃO/CONTRATO: Concorrência Pública nº 009/2016 -SESPORTE/CPL - Contrato Administrativo nº 009/2016-SESPORTE. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Cobertura de Quadra no Distrito de Rafael Arruda, no Município de Sobral/CE. A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SECOMP, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando que a última medição apresentada ocorreu em novembro/2018, sendo que ainda há saldo a medir e que existe obrigatoriedade de apresentação mensal por parte da Contratada, e, ainda, que o prazo de vigência do Contrato está próximo do término, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, apresente/protocole a medição final dos itens ainda pendentes. Repese-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SECOMP, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 22 de abril de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - NOTIFICANTE: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SECOMP. NOTIFICADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. (CNPJ 73.694.788/0001-57), com sede na Rua Dom Pedro II, nº 599, 2º andar, Sala 07, CEP 63700-000, Centro, Cidade de Crateús - Ceará, representada pelo Sr. Renan Claudino Melo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Orgendina Gomes, nº 1204, Renato Parente, Cidade de Sobral - CE. LICITAÇÃO/CONTRATO: Concorrência Pública nº 011/2016-SESPORTE/CPL - Contrato Administrativo nº 2018190601/2018. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Coberta no Distrito de Baracho, no Município de Sobral/CE. A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SECOMP, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 2018190601/2018, considerando (1) a constatação de obra lenta nas atividades da obra objeto do referido Contrato, conforme evidenciado nas medições o que já prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imposterável de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, informando o ritmo necessário ao cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SECOMP, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 22 de abril de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO** - NOTIFICANTE: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SECOMP. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 22/04/2019. LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 001/2013-SEBRAS/CPL. Nº DO CONTRATO: Contrato Administrativo nº 001/2013-SEBRAS. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada na Reestruturação de Passeios e Calçadas nos Bairros Tamarindo, Cohab III e Santa Casa, Convênio do Ministério das Cidades (PT 0366276-63). NOTIFICADA LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ 03354650/0001-23), com sede na Rua Rufino Ferreira Silva, nº 212, Santa Clara, CEP 61760-970, Eusébio, Ceará, representada pelo Sr. Cristiano Gomes dos Reis, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Amália Paiva, nº 162, Centro, em Forquilha/CE. Assunto: Notificar a empresa Contratada por conta da paralisação imotivada da execução da obra e descumprimento do cronograma estabelecido. A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SECOMP, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo firmado em razão da Concorrência Pública nº 001/2013-SEBRAS/CPL, considerando a constatação da paralisação imotivada da execução da obra objeto do referido Contrato, conforme verificado pela Fiscalização desta SECOMP, vem, respeitosamente, perante V. Sa(s), NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imposterável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja dado REINÍCIO à execução da obra, sob pena de formalização de processo de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SECOMP, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse públicos. Sobral (CE), 22 de abril de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO** - NOTIFICANTE: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SECOMP. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 22/04/2019. LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 001/2013-SEBRAS/CPL. Nº DO CONTRATO: Contrato Administrativo nº 001/2013-SEBRAS. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada na Reestruturação de Passeios e Calçadas nos Bairros Tamarindo, Cohab III e Santa Casa, Convênio do Ministério das Cidades (PT 0366276-63). Notificada LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ 03354650/0001-23), com sede na Rua Rufino Ferreira Silva, nº 212, Santa Clara, CEP 61760-970, Eusébio, Ceará, representada pelo Sr. Cristiano Gomes dos Reis, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Amália Paiva, nº 162, Centro, em Forquilha/CE. Assunto: Notificar a empresa

Contratada por do vencimento da licença ambiental da obra. A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SECOMP, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo firmado em razão da Concorrência Pública nº 001/2013-SEBRAS/CPL, considerando a constatação da paralisação imotivada da execução da obra objeto do referido Contrato, conforme verificado pela Fiscalização desta SECOMP, vem, respeitosamente, perante V. Sa(s), NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imposterável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja dado prosseguimento aos trâmites de renovação da licença ambiental da obra, sob pena de formalização de processo de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SECOMP, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse públicos. Sobral (CE), 22 de abril de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PP 011/2015** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: J.R. CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO-ME., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 13.366.989/0001-01. OBJETO DO CONTRATO: Serviço de locação de máquinas pesadas, trator de esteira, pá carregadeira de pneus, escavadeira hidráulica e veículos tipo caminhão basculante, com motoristas, operadores, combustível, equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e outros encargos necessários por conta do contratado, destinado a prestar serviços no Aterro Sanitário do Município de Sobral - LOTES 01, 03 e 04. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 10 (dez) meses, iniciando-se em 03/04/2019 e findando em 28/01/2020. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Bendito Frota Araújo - Representante da J.R. CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO-ME. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018-SECOMP** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para obra de construção da Praça Brasil, no município de Sobral, Convênio nº 042/CIDADES/2017. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de Vigência por mais 60 (sessenta), iniciando-se dia 18/01/2019 e findando no dia 19/03/2019. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2019. DATA DA PUBLICAÇÃO: 22 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

#### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 02/2019 - SECJEL** - PROCESSO P067741/2019. OBJETO: Realização de Termo de Fomento para fins de colaboração financeira entre o Município de Sobral e Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE ARBITRAGEM, inscrita no CNPJ: 31.434.329/0001-94, para realização dos Jogos Escolares Sobralenses - JES. JUSTIFICATIVA: A escolha da Associação Sobralense de Arbitragem deve-se ao fato de expressa previsão na Lei Municipal nº 1847 de 09 abril de 2019, na qual o poder Legislativo autoriza o Poder Executivo a realizar o referido Termo de Fomento. VALOR GLOBAL: R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812.0047.2.216.33.50.39.00.1.001.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, II, da Lei Federal: 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal nº 1847/2019. Sobral/CE, 17 de abril de 2019. RATIFICAÇÃO: Igor José Araujo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2019-SECJEL** - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. CONTRATADA: SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO - EIRELI, representada neste ato pelo Sr. OSCAR PONTE DE ALCANTARA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação do serviço de locação de veículos (Ônibus executivo, Micro-Ônibus tipo executivo e Van) destinados a Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 186/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 234.080,00 (duzentos e trinta e quatro mil e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Oscar Ponte de Alcantara - Representante da CONTRATADA. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2019-SECJEL** - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. CONTRATADA: JACQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS - ME, representada neste ato pela Sra. JACQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação do serviço de locação de veículos (Ônibus executivo, Micro-Ônibus tipo executivo e Van) destinados a Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 186/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 28.880,00 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Jacqueline Rodrigues dos Santos - Representante da CONTRATADA. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2019 - SECJEL** - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. CONTRATADA: EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME, representada neste ato pelo EDUARDO PAZ BARRETO FILHO. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção de extintor contra incêndio e Recarga, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 174/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.645,05 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Cícero Lima dos Santos - Representante da CONTRATADA. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2019 - SECJEL** - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. CONTRATADA: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP, representada neste ato pelo DANIEL ARCARI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção de extintor contra incêndio e Recarga, com o objetivo de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades Integrantes da

Administração Pública Municipal de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 174/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - CÍCERO LIMA DOS SANTOS - Representante da CONTRATADA. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2017240801 - SECJEL** - Processo nº 0456917 CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. CONTRATADA: Empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 23.585.979/0001-02. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 2017240801 - SECJEL, tendo em vista o reajuste de preços protocolado para o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Boletim de Medição da Construção do CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE, no Município de Sobral/CE. DO VALOR: O valor presente apostilamento é de R\$ 16.197,75 (dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. Sobral, 05 de abril de Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

### SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 182/2019 - SESEC** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 27 de março de 2019, no horário de 07h às 13h. Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 27 de março de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

| ANEXO DA PORTARIA Nº 182/2019- SESEC |                         |           |             |
|--------------------------------------|-------------------------|-----------|-------------|
| ITEM                                 | SERVIDOR                | MATRÍCULA | FUNÇÃO      |
| 01                                   | ORLANDO NERI DE FREITAS | 9589      | COORDENADOR |
| 02                                   | JOSÉ MARIA FILHO        | 8376      | MEMBRO      |

**PORTARIA Nº 183/2019 - SESEC** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 27 de março de 2019, no horário de 18h às 00h. Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 27 de março de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

| ANEXO DA PORTARIA Nº 183/2019- SESEC |                              |           |             |
|--------------------------------------|------------------------------|-----------|-------------|
| ITEM                                 | SERVIDOR                     | MATRÍCULA | FUNÇÃO      |
| 01                                   | SALVIANO FERREIRA CUNHA NETO | 321       | COORDENADOR |
| 02                                   | TIAGO CAMPOS DE AGUIAR       | 24464     | MEMBRO      |

**PORTARIA Nº 184/2019 - SESEC** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade educativa no dia 27 de março de 2019, no horário de 18h às 00h. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 27 de março de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

| ANEXO DA PORTARIA Nº 184/2019- SESEC |                               |           |             |
|--------------------------------------|-------------------------------|-----------|-------------|
| ITEM                                 | SERVIDOR                      | MATRÍCULA | FUNÇÃO      |
| 01                                   | FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES | 706       | COORDENADOR |
| 02                                   | GILMAR PASQUAL                | 699       | MEMBRO      |

**PORTARIA Nº 185/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 28 de março de 2019, no horário de 18h às 00h. Publique-se e Cumprase. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 28 de março de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

| ANEXO DA PORTARIA Nº 185/2019- SESEC |                            |           |             |
|--------------------------------------|----------------------------|-----------|-------------|
| ITEM                                 | SERVIDOR                   | MATRÍCULA | FUNÇÃO      |
| 01                                   | MAXWELL DE SOUSA MESQUITA  | 713       | COORDENADOR |
| 02                                   | MÁRCIO ANDRADE CARNEIRO    | 714       | MEMBRO      |
| 03                                   | ALEANDRO ARAÚJO DE FREITAS | 15004     | MEMBRO      |
| 04                                   | GILMAR PASQUAL             | 699       | MEMBRO      |

**PORTARIA Nº 186/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade educativa no dia 28 de março de 2019, no horário de 18h às 00h. Publique-se e Cumprase. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 28 de março de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

| ANEXO DA PORTARIA Nº 186/2019- SESEC |                                 |           |             |
|--------------------------------------|---------------------------------|-----------|-------------|
| ITEM                                 | SERVIDOR                        | MATRÍCULA | FUNÇÃO      |
| 01                                   | ERIKA PAVLETTE DE ARAÚJO ARRUDA | 20542     | COORDENADOR |
| 02                                   | MANUEL DE SENA MARQUES          | 20880     | MEMBRO      |

**PORTARIA Nº 187/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 29 de março de 2019, no horário de 18h às 00h. Publique-se e Cumprase. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 29 de março de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

| ANEXO DA PORTARIA Nº 187/2019- SESEC |                               |           |             |
|--------------------------------------|-------------------------------|-----------|-------------|
| ITEM                                 | SERVIDOR                      | MATRÍCULA | FUNÇÃO      |
| 01                                   | MAXWELL DE SOUSA MESQUITA     | 713       | COORDENADOR |
| 02                                   | MÁRCIO ANDRADE CARNEIRO       | 714       | MEMBRO      |
| 03                                   | ALEANDRO ARAÚJO DE FREITAS    | 15004     | MEMBRO      |
| 04                                   | PAULO ANTÔNIO FERREIRA CAPOTE | 698       | MEMBRO      |

**PORTARIA Nº 189/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 30 de março de 2019, no horário de 07h às 13h. Publique-se e Cumprase. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 29 de março de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

| ANEXO DA PORTARIA Nº 189/2019- SESEC |                               |           |             |
|--------------------------------------|-------------------------------|-----------|-------------|
| ITEM                                 | SERVIDOR                      | MATRÍCULA | FUNÇÃO      |
| 01                                   | MÁRCIO ANDRADE CARNEIRO       | 714       | COORDENADOR |
| 02                                   | ALEANDRO ARAÚJO DE FREITAS    | 15004     | MEMBRO      |
| 03                                   | PAULO ANTÔNIO FERREIRA CAPOTE | 698       | MEMBRO      |

**PORTARIA Nº 190/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 30 de março de 2019, no horário de 18h às 00h. Publique-se e Cumprase. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 29 de março de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

| ANEXO DA PORTARIA Nº 190/2019- SESEC |                                          |           |             |
|--------------------------------------|------------------------------------------|-----------|-------------|
| ITEM                                 | SERVIDOR                                 | MATRÍCULA | FUNÇÃO      |
| 01                                   | CASTOHILO FONTENELE DE CASTRO            | 9604      | COORDENADOR |
| 02                                   | FRANIO AUGUSTO DIAS COSTA                | 8152      | MEMBRO      |
| 03                                   | TIAGO CAMPOS DE AGUIAR                   | 24464     | MEMBRO      |
| 04                                   | ANTÔNIO DE PÁDUA DA ROCHA                | 24527     | MEMBRO      |
| 05                                   | FRANCISCO NATALÊNCIO MIRANDA VASCONCELOS | 24545     | MEMBRO      |
| 06                                   | ANTÔNIO WELLYSON COELHO DA SILVA         | 24509     | MEMBRO      |

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 042/2019 - SME - ALTERA A COMISSÃO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do artigo 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, criado enquanto PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PAIC pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921 de 15 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO a finalidade principal a cooperação entre Governo do Estado e municípios cearenses com a finalidade de apoiar tecnicamente e financeiramente os municípios para ampliar as oportunidades de desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial de Alfabetização, além da garantia das aprendizagens em todo o Ensino Fundamental dos alunos da rede pública de ensino, através de um conjunto de ações organizadas que foram denominadas no final de 2015 de MAIS PAIC. DISPÕE: Art. 1º - Fica alterada a Comissão para a Seleção de Bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC; Art. 2º - A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e análise dos documentos apresentados, oriundo do Edital nº 04/2019 - SME, que tem por objeto a "Seleção de Bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC"; §1º A Comissão de Seleção para Seleção de Bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC, será formada por 4 (quatro) membros, a seguir discriminados: I - Luciana Maria de Paula (PRESIDENTE); II - Maria Alice Amâncio Melo (MEMBRO); III - José Leonardo Florêncio Viana (MEMBRO); IV - Jacyra Pimentel Gomes (MEMBRO); V - Maria Eliene Vidal (MEMBRO). § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 041/2019 - SME. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 17 de abril de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação.

## SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL Nº 001/2019 - SEDHAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 de 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2198 DE 16 DE ABRIL DE 2019** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 2198, de 16 de abril de 2019, por meio da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos e formar de Cadastro de Reserva, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal destinado a prestação de serviços mediante contratação por tempo determinado para atuar junto à Secretaria dos

Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão deste, nos termos do artigo 4º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 1613/2017. 1.2. A seleção efetivar-se-á através de uma única etapa para nível fundamental, médio e superior e será assim constituída: 1.2.1. ETAPA ÚNICA: análise de títulos, de caráter classificatório e eliminatório. 1.3 - Neste edital, consta em seu ANEXO II os modelos de currículo padrão com os títulos necessários e suas respectivas pontuações, referentes ao cargo pretendido. 1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral para atender as necessidades de funcionamento das unidades e dos programas ligados a esta Secretaria, respeitada a carga horária estabelecida e obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final, observando ainda o banco de reserva já existente nesta Secretaria formado pela Seleção Pública Simplificada nº 03/2017, 01/2018 e 02/2018, publicados no Diário Oficial do Município em 16 de agosto de 2017, 16 de abril de 2018 e 16 de julho de 2018, de acordo com as necessidades da Administração Pública e conforme a especialidade para a qual foram aprovados. 1.5. A lotação dos candidatos aprovados e convocados por meio de Edital, respeitada a ordem crescente de classificação e o banco de reserva já existente, será realizada pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS, segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública. 1.6. O Cadastro de Reserva, conforme previsto no ANEXO I deste Edital, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.7. A especialidade, carga horária, o número de vagas, a remuneração e requisitos são os constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital. 1.8. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação e do prazo de validade da Seleção. 1.9. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender a excepcionalidade das atividades relacionadas a programas/projetos/serviços executados pela SEDHAS, de acordo com as Políticas Nacionais de Direitos Humanos, Habitação e de Assistência Social que estabelecem critérios e metas a serem atingidas com as respectivas temporalidades. 1.10. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste edital: ANEXO I - CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO ANEXO II - QUADRO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE DE TÍTULOS 1.11. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 09, poderão ser alteradas pela SEDHAS, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado no Diário Oficial do Município. 2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 2.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e especialidades do cargo, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, assim como a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e o Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018. 2.2. De acordo com os §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, participará do processo seletivo lhe sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas dispostas na seleção. 2.3. As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e legislação correlata, será assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função a qual está concorrendo. 2.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015. 2.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a sua deficiência, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável a sua causa. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição. 2.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição. 2.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada. 2.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. 2.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 2.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não

poderá alegar desconhecimento. 3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento da ficha online no site da Prefeitura Municipal de Sobral no endereço eletrônico, <http://selecao.sobral.ce.gov.br/index/maisInformacoes/id:315> nos dias 24 a 28 de abril. 3.3. O candidato deverá entregar na Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes - ECOA SOBRAL, localizada na Rua Dr. Carlito Pompeu, 116 - Centro, Sobral - CE as cópias dos documentos a seguir, autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para autenticação: a) Ficha de inscrição on line devidamente preenchida e impressa; b) Cédula de identidade (frente e verso); c) C.P.F.; d) Comprovante de residência atualizado e com CEP; e) Diploma/certidão do ensino fundamental, médio ou curso superior de acordo com o nível ao qual está concorrendo; f) PIS/PASEP; g) Certidão de antecedentes criminais, emitida através do site do Tribunal de Justiça do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; ou através do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; ou certidão emitida pela Distribuição do Fórum da Comarca em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; h) Documentação para fins de comprovação de títulos, conforme os explicitados no ANEXO II; i) Comprovante de Inscrição em órgãos de classe quando obrigatório; j) Para o candidato ao cargo de entrevistador social é obrigatório a apresentação do documento de habilitação em Entrevistador Municipal dos Formulários do Cadastro Único. 3.4. A Comissão Organizadora e a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 3.5. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição. 3.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si só, qualquer direito de participação na Seleção Pública. 3.7. Os documentos especificados no item 3.3 deverão ser entregues pelo candidato, pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública (realizada em cartório), ou Particular (com reconhecimento de firma), com poderes específicos para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhadas de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de cópia autenticada da identidade do procurador ou com a apresentação dos originais para autenticação. 3.8. O candidato que entregar a documentação por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento. 3.9. O custo da inscrição será a doação de 02 (dois) quilos de alimentos não perecíveis, exceto sal de cozinha, que deverão ser entregues no mesmo local da entrega de documentos e ficha de inscrição. Os gêneros alimentícios serão destinados às unidades da rede de assistência de Sobral e/ou a instituição de caridade a ser definida pela Comissão Organizadora desta Seleção. 3.10. Local de entrega da documentação: ECOA SOBRAL - Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes. R. Dr. Carlito Pompeu, 116 - Centro, Sobral - CE, dias 24 a 26 e 29 de abril, no horário de 08 às 12 h e de 13 às 16h. 3.11. Não serão aceitos documentos após o período e horários de entrega previstos neste edital. 3.12. O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente. 3.13. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo. 3.14. A Comissão Organizadora e a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4. DO PROCESSO SELETIVO: 4.1. A Seleção Pública será composta de uma única etapa para nível fundamental, médio e superior, totalizando uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos de caráter classificatório e eliminatório. 4.2. A etapa de análise de títulos será constituída da análise e avaliação dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório. Somente receberão pontuação os títulos, com os respectivos comprovantes, observados os limites de pontos estabelecidos no quadro constante do ANEXO II deste Edital. 4.3. A experiência de trabalho contará os últimos 10 anos e poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS onde conste o início e o término da experiência. 4.4. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço e nem frações inferiores a seis meses. 4.5. Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação de Títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados. 4.6. Os certificados e/ou declaração por hora aula não serão cumulativos, ou seja, cada curso deverá ter carga horária mínima que consta no Currículo Padronizado e só serão validados se emitidos antes da publicação deste edital. 4.7. Os certificados e/ou declaração deverão ser emitidos por órgãos de reconhecimento oficial. 4.8. Não serão considerados/pontuados como cursos exigidos para avaliação curricular as disciplinas ofertadas por curso de nível superior da grade regular. 4.9. Constatada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção. 4.10. A relação dos

candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sobral no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/index/maisInformacoes/id:315> e no Diário Oficial do Município - DOM, conforme as datas previstas no item 09. 5. DOS RECURSOS - 5.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo contra o resultado preliminar da análise de títulos (Nível Fundamental, Médio e Superior). 5.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento pessoal à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado, na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, localizada na Av. Doutor Guarany, 364 - Derby Club - Sobral - CE. 5.3. O candidato que queira recorrer contra o resultado de cada etapa poderá interpor recurso devidamente fundamentado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do respectivo resultado preliminar, obedecendo ao cronograma do item 09. 5.4. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 5.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 6. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E RESULTADO FINAL - 6.1. A classificação final para nível fundamental, médio e superior obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com pontuação obtida na análise de títulos igual ou superior a 5,0 (cinco). 6.2. Ocorrendo empate na classificação, o desempate ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados sucessivamente: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia. 6.3. A divulgação do resultado final do Processo seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo seletivo constante no item 09 deste edital. 6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes a presente Seleção Pública que estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/index/maisInformacoes/id:315> e publicados no Diário Oficial do Município - DOM. 6.5. A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral poderá dispor do Cadastro de Reserva de que trata esta Seleção a qualquer momento, quando houver caso de vacância ou ampliação no atendimento para profissionais de nível fundamental, médio e superior, a critério da administração pública, respeitando a ordem de classificação e preferência do Cadastro de Reserva já existente das Seleções Simplificadas nº 03/2017, 01/2018 e 02/2018 da SEDHAS. 7. DA HOMOLOGAÇÃO - 7.1. O resultado final dos candidatos classificados para o Cadastro de Reserva será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município - DOM e divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/index/maisInformacoes/id:315> e no Diário Oficial do Município - DOM, obedecendo-se à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra este resultado. 7.2. A homologação do resultado da seleção será feita por ato do Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. 7.3. O Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado da seleção pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo. 8. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO - 8.1. O candidato aprovado na seleção pública de que trata este edital será contratado se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital; b) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d) Estar quite com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; f) Possuir, conforme quadro do ANEXO I, ensino fundamental, ensino médio ou superior (nas áreas correlatas com cada função); g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais; h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação; i) Inscrição Regular em Órgãos de Classe quando obrigatório; j) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada; l) Para o cargo de Entrevistador é obrigatório a apresentação do documento Comprobatório de Habilitação de Entrevistador Municipal dos Formulários do Cadastro Único (Carga Horária 32h); m) Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal. 8.2. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata o presente edital, quando contratado, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da SEDHAS, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função, conforme dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB-RH/SUAS e a Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades, e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados constatados pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017, devendo ser substituído pelo candidato constante no Cadastro Reserva, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública, respeitando a ordem de classificação e preferência do Cadastro de Reserva já existente das Seleções Simplificadas nº 03/2017, 01/2018 e 02/2018 da SEDHAS. 8.3. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder

judicialmente por informações falsas ou omissas. 8.4. A contratação do candidato aprovado na seleção fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral. 9. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

| ATIVIDADES                                                   | DATA                  |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Lançamento do edital                                         | 22 de abril           |
| Inscrições pela internet                                     | 24 a 28 de abril      |
| Entrega de documentos                                        | 24 a 26 e 29 de abril |
| Divulgação das inscrições deferidas                          | 30 de abril           |
| Recurso contra o resultado dos inscritos                     | 02 de maio            |
| Resultado dos recursos das inscrições                        | 03 de maio            |
| Análise de títulos                                           | 30 abril a 04 de maio |
| Divulgação do resultado análise de títulos                   | 06 de maio            |
| Recurso contra o resultado de análise de títulos - 8h às 16h | 07 de maio            |
| Resultado dos recursos da análise de títulos                 | 08 de maio            |
| Divulgação do resultado final e ato de homologação           | 09 de maio            |

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Essa seleção pública tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de homologação de seu resultado final. 10.2. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/index/maisInformacoes/id:315> e no Diário Oficial do Município - DOM, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados. 10.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição. 10.4. Será excluído da seleção, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta; b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 10.5. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social no decorrer da seleção. 10.6. O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo. 10.7. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta por integrantes da equipe técnica da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, a ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM. 10.8. As fontes de recurso para pagamento dos profissionais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 23.02.08.243. 0156.2.201.3.1.90.04. 00.1.311.0000.00 (ações estratégicas do PETI); 23.02.08.244. 0155.2.202.3.1.90. 04.00.1.311.0000.00 (PSB); 23.02.08.244. 0156.2.203.3.1.90.04.00. 1.311.0000.00 (PSE Média e Alta complexidade); 23.02.08.244. 0416.2.208.3.1.90.04. 00.1.311.0000.00 (Cadastro Único); 23.02.08.243. 0155.1.211.3.1. 90.04.00 (Programa Criança Feliz); 23.01.16. 451.0129.1.318.3. 1.90.04.00.1.510.0000.00 (Habitação); 23.01.08.122. 0045.2.198.3.1.90.04.00. 1.000.0000.00 (Municipal). 10.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. Sobral - CE, 22 de abril de 2019. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

| ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2019 - SEDHAS - CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO |       |                                        |               |            |             |
|---------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------|---------------|------------|-------------|
| NÍVEL                                                               | ITENS | FUNÇÃO                                 | QTD. DE VAGAS | CH SEMANAL | REMUNERAÇÃO |
| Fundamental                                                         | 1     | Auxiliar de Cuidador                   | 13            | 40h        | RS 1.150,00 |
|                                                                     | 2     | Cuidador                               | 13            | 40h        | RS 1.150,00 |
|                                                                     | 3     | Orientador Social - (Sede)             | 24            | 40h        | RS 1.150,00 |
|                                                                     | 4     | Orientador Social - (Aracatiçu)        | 04            | 40h        | RS 1.150,00 |
|                                                                     | 5     | Orientador Social - (Jaiaras)          | 04            | 40h        | RS 1.150,00 |
|                                                                     | 6     | Visitador Social - (Sede)              | 20            | 40h        | RS 1.150,00 |
|                                                                     | 7     | Visitador Social - (Aracatiçu)         | 02            | 40h        | RS 1.150,00 |
| Médio                                                               | 8     | Visitador Social - (Jaiaras)           | 03            | 40h        | RS 1.150,00 |
|                                                                     | 9     | Digitador - Cadastro Único             | 08            | 40h        | RS 1.150,00 |
|                                                                     | 10    | Atendente - Cadastro Único (Sede)      | 06            | 40h        | RS 1.150,00 |
|                                                                     | 11    | Atendente - Cadastro Único (Aracatiçu) | 01            | 40h        | RS 1.150,00 |
|                                                                     | 12    | Atendente - Cadastro Único Jaiaras     | 01            | 40h        | RS 1.150,00 |
|                                                                     | 13    | Arquivista - Cadastro Único            | 04            | 40h        | RS 1.150,00 |
|                                                                     | 14    | Supervisor de Campo - Cadastro Único   | 03            | 40h        | RS 1.700,00 |
| Superior                                                            | 15    | Entrevistador - Cadastro Único         | 20            | 40h        | RS 1.150,00 |
|                                                                     | 16    | Técnico da Habitação - Pedagogo        | 01            | 40h        | RS 2.269,50 |
|                                                                     | 17    | Assistente Social - Cadastro Único     | 02            | 30h        | RS 2.269,50 |
|                                                                     | 18    | Assessor Jurídico - SUAS               | 02            | 40h        | RS 2.269,50 |
|                                                                     | 19    | Supervisor do Programa Criança Feliz   | 02            | 40h        | RS 2.269,50 |
|                                                                     | 20    | Técnico de Gestão - SUAS               | 02            | 40h        | RS 2.541,50 |
| Total de vagas                                                      |       |                                        | 135           |            |             |

| ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2019 - SEDHAS<br>QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE DE TÍTULOS<br>FUNDAMENTAL - AUXILIAR DE CUIDADOR |                                                                                                                                                                       |                  |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| Títulos                                                                                                                       |                                                                                                                                                                       | Pontuação Máxima |           |
| Formação: Inicial e Continuada                                                                                                | Certificado ou Declaração - Ensino Médio (Concluído ou cursando)                                                                                                      | 1,0              |           |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação (Certificado ou Declaração) correlato a função, com carga horária mínima de 40h - 0,75 ponto cada curso (máximo de 02 cursos)                    | 1,5              |           |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação (Certificado ou Declaração) correlato a função, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)                           | 1                |           |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação (Certificado ou Declaração) correlato a função, com carga horária mínima de 8h - máximo de 02 cursos (0,25 ponto cada)                           | 0,5              |           |
| Experiência Profissional                                                                                                      | Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social - SUAS - máximo de 04 anos (1,0 ponto cada)                                                            | 4,0              |           |
|                                                                                                                               | Outras experiências de trabalho correlatas a função - máximo de 02 anos (1 ponto cada ano)                                                                            | 2,0              |           |
|                                                                                                                               | Total de Pontos                                                                                                                                                       | 10,0             |           |
| ENSINO MÉDIO - CUIDADOR                                                                                                       |                                                                                                                                                                       |                  |           |
| Títulos                                                                                                                       |                                                                                                                                                                       | Pontuação Máxima |           |
| Formação: Inicial e Continuada                                                                                                | Certificado ou Declaração - Ensino Superior (Concluído ou cursando)                                                                                                   | cursando         | concluído |
|                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       | 0,5              | 1,5       |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação (Certificado ou Declaração) correlato a função, com carga horária mínima de 60h - 1,0 ponto cada curso (máximo de 02 cursos)                     | 2,0              |           |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação (Certificado ou Declaração) correlato a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)                           | 1,0              |           |
| Experiência Profissional                                                                                                      | Curso de Capacitação (Certificado ou Declaração) correlato a função, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (0,25 ponto cada)                          | 0,5              |           |
|                                                                                                                               | Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social - SUAS - máximo de 03 anos (1,0 ponto cada)                                                            | 3,0              |           |
|                                                                                                                               | Outras experiências de trabalho correlatas a função - máximo de 02 anos (1 ponto cada ano)                                                                            | 2,0              |           |
| Total de Pontos                                                                                                               |                                                                                                                                                                       | 10,0             |           |
| ENSINO MÉDIO - ORIENTADOR SOCIAL (SEDE E DISTRITOS)                                                                           |                                                                                                                                                                       |                  |           |
| Títulos                                                                                                                       |                                                                                                                                                                       | Pontuação Máxima |           |
| Formação: Inicial e Continuada                                                                                                | Certificado e/ou de declaração - Curso de Graduação (Concluído ou cursando)                                                                                           | cursando         | concluído |
|                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       | 0,5              | 1,5       |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 80h - máximo de 02 cursos (1 ponto cada)                                                         | 2,0              |           |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (0,75 ponto cada)                                                      | 1,5              |           |
| Experiência Profissional                                                                                                      | Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (0,25 ponto cada)                                                      | 0,5              |           |
|                                                                                                                               | Curso de Informática Básico (carga horária mínima 40h)                                                                                                                | 0,5              |           |
|                                                                                                                               | Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social - SUAS - máximo de 03 anos (1 ponto cada)                                                              | 3,0              |           |
|                                                                                                                               | Outras experiências de trabalho, estágios não curriculares - máximo de 01 ano - 0,5 ponto cada (06/seis) meses                                                        | 1,0              |           |
|                                                                                                                               | Total de Pontos                                                                                                                                                       | 10,0             |           |
| ENSINO MÉDIO - VISITADOR SOCIAL (SEDE E DISTRITOS)                                                                            |                                                                                                                                                                       |                  |           |
| Títulos                                                                                                                       |                                                                                                                                                                       | Pontuação Máxima |           |
| Formação: Inicial e Continuada                                                                                                | Certificado e/ou de declaração - Curso de Graduação (Concluído ou cursando)                                                                                           | cursando         | concluído |
|                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       | 0,5              | 1,5       |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação em Desenvolvimento Infantil, com carga horária mínima de 60h - máximo de 02 cursos (1,0 ponto cada)                                              | 2,0              |           |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação na Primeira Infância do SUAS, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)                                             | 1,0              |           |
| Experiência Profissional                                                                                                      | Curso de Informática Básico (carga horária mínima 40h)                                                                                                                | 0,5              |           |
|                                                                                                                               | Experiência de trabalho no Programa Criança FELIZ de no mínimo 06 (seis) meses, sendo 1,0 ponto a cada 06 (seis) meses                                                | 2,0              |           |
|                                                                                                                               | Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social - SUAS - máximo de 02 anos (1 ponto cada)                                                              | 2,0              |           |
|                                                                                                                               | Outras experiências de trabalho correlato com a função, estágios não curriculares - máximo de 01 ano - 0,5 ponto cada (06/seis) meses                                 | 1,0              |           |
| Total de Pontos                                                                                                               |                                                                                                                                                                       | 10,0             |           |
| ENSINO MÉDIO - CADASTRO ÚNICO (DIGITADOR, ATENDENTE [SEDE E DISTRITOS], ARQUIVISTA E ENTREVISTADOR)                           |                                                                                                                                                                       |                  |           |
| Títulos                                                                                                                       |                                                                                                                                                                       | Pontuação Máxima |           |
| Formação: Inicial e Continuada                                                                                                | Certificado e/ou de declaração - Curso de Graduação (Concluído ou cursando)                                                                                           | cursando         | concluído |
|                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       | 0,5              | 1,5       |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 80h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)                                                       | 1,0              |           |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (0,25 ponto cada)                                                      | 0,5              |           |
| Experiência Profissional                                                                                                      | Curso de Capacitação específico em Cadastro Único, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (1,0 ponto cada)                                             | 2,0              |           |
|                                                                                                                               | Curso de Informática Básico (carga horária mínima 40h)                                                                                                                | 1,0              |           |
|                                                                                                                               | Experiência de trabalho no Cadastro Único, inclusive estágios não curriculares - máximo de 04 anos (1 ponto cada)                                                     | 4,0              |           |
| Total de Pontos                                                                                                               |                                                                                                                                                                       | 10,0             |           |
| ENSINO MÉDIO - CADASTRO ÚNICO (SUPERVISOR DE CAMPO)                                                                           |                                                                                                                                                                       |                  |           |
| Títulos                                                                                                                       |                                                                                                                                                                       | Pontuação Máxima |           |
| Formação: Inicial e Continuada                                                                                                | Certificado e/ou de declaração - Curso de Graduação (Concluído ou cursando)                                                                                           | cursando         | concluído |
|                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       | 0,5              | 1,5       |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 80h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)                                                       | 1,0              |           |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (0,25 ponto cada)                                                      | 0,5              |           |
| Experiência Profissional                                                                                                      | Curso de Capacitação específico em Cadastro Único, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (1,0 ponto cada)                                             | 2,0              |           |
|                                                                                                                               | Curso de Informática Básico (carga horária mínima 40h)                                                                                                                | 1,0              |           |
|                                                                                                                               | Experiência de trabalho no Cadastro Único, inclusive estágios não curriculares - máximo de 03 anos (1 ponto cada)                                                     | 3,0              |           |
|                                                                                                                               | Experiência de trabalho no SUAS, inclusive estágios não curriculares - máximo de 01 ano (1 ponto cada)                                                                | 1,0              |           |
|                                                                                                                               | Total de Pontos                                                                                                                                                       | 10,0             |           |
| ENSINO SUPERIOR - TÉCNICO DE HABITAÇÃO - PEDAGOGO                                                                             |                                                                                                                                                                       |                  |           |
| Títulos                                                                                                                       |                                                                                                                                                                       | Pontuação Máxima |           |
| Formação: Inicial e continuada                                                                                                | Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso Pós Graduação.                                                                                                            | 1,0              |           |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 120 horas - máximo 02 cursos (01 ponto para cada curso)                                          | 2,0              |           |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação correlato a função, com a carga horária mínima de 80 horas - máximo 02 cursos (0,25 ponto para cada curso)                                       | 0,5              |           |
|                                                                                                                               | Experiência de trabalho na Política de Habitação, correlato a função (inclusive serviços voluntários) - máximo 04 anos (01 ponto para cada ano)                       | 4,0              |           |
| Experiência Profissional                                                                                                      | Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, correlato a função (inclusive serviços voluntários) - máximo 02 anos (0,5 ponto para cada ano) | 1,0              |           |
|                                                                                                                               | Experiência de trabalho em outras Políticas Públicas, correlata a função (inclusive serviços voluntários) - máximo 02 anos (0,5 ponto para cada 06 meses)             | 1,0              |           |
|                                                                                                                               | Outras experiências de trabalho - máximo de 02 anos (0,25 ponto para cada 01 ano)                                                                                     | 0,5              |           |
| Total de Pontos                                                                                                               |                                                                                                                                                                       | 10,0             |           |
| ENSINO SUPERIOR - CADASTRO ÚNICO - ASSISTENTE SOCIAL                                                                          |                                                                                                                                                                       |                  |           |
| Títulos                                                                                                                       |                                                                                                                                                                       | Pontuação Máxima |           |
| Formação: Inicial e continuada                                                                                                | Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso Pós-Graduação                                                                                                             | 2,0              |           |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 120h - Máximo de 02 cursos (0,75 ponto cada)                                                     | 1,5              |           |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 80h - Máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)                                                       | 1,0              |           |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação específico em Cadastro Único, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (0,75 ponto cada)                                            | 1,5              |           |
| Experiência Profissional                                                                                                      | Experiência de trabalho em Cadastro Único, inclusive estágios e serviços voluntários - máximo de 03 anos (1,0 ponto cada)                                             | 3,0              |           |
|                                                                                                                               | Outras experiências no SUAS - máximo de 02 anos (0,5 ponto cada)                                                                                                      | 1,0              |           |
|                                                                                                                               | Total de Pontos                                                                                                                                                       | 10,0             |           |
| ENSINO SUPERIOR - ASSESSOR JURÍDICO - SUAS                                                                                    |                                                                                                                                                                       |                  |           |
| Títulos                                                                                                                       |                                                                                                                                                                       | Pontuação Máxima |           |
| Formação: Inicial e Continuada                                                                                                | Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso Pós-Graduação                                                                                                             | 2,0              |           |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 120h - máximo de 02 cursos (1 ponto cada)                                                        | 1,5              |           |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 80h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)                                                       | 1,0              |           |
|                                                                                                                               | Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (0,25 ponto cada)                                                      | 0,5              |           |
| Experiência Profissional                                                                                                      | Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social - SUAS - máximo de 03 anos (1,0 ponto cada)                                                            | 3                |           |
|                                                                                                                               | Outras experiências de trabalho na área na área jurídica - máximo de 02 anos (1,0 ponto para cada)                                                                    | 2,0              |           |
| Total de Pontos                                                                                                               |                                                                                                                                                                       | 10,0             |           |

| ENSINO SUPERIOR - SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ |                                                                                                                                                                                            |                  |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Títulos                                       |                                                                                                                                                                                            | Pontuação Máxima |
| Formação: Inicial e Continuada                | Certificado e/ou de declaração de Conclusão Pós Graduação                                                                                                                                  | 2,0              |
|                                               | Curso de Capacitação em Desenvolvimento Infantil, com carga horária mínima de 80h - máximo de 02 cursos (0,75 ponto cada)                                                                  | 1,5              |
|                                               | Curso de Capacitação na Primeira Infância do SUAS, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (0,75 ponto cada)                                                                 | 1,5              |
|                                               | Curso de Informática Básica (carga horária mínima 60h )                                                                                                                                    | 1,0              |
| Experiência Profissional                      | Experiência de trabalho no Programa Criança FELIZ de no mínimo 06 (seis) meses, sendo 1,0 ponto a cada 06 (seis) meses                                                                     | 2,0              |
|                                               | Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social - SUAS - máximo de 02 anos (0,75 ponto cada)                                                                                | 1,5              |
|                                               | Outras experiências de trabalho correlato com a função, estágios não curriculares - no mínimo de 6 meses                                                                                   | 0,5              |
| Total de Pontos                               |                                                                                                                                                                                            | 10,0             |
| ENSINO SUPERIOR - TÉCNICO DE GESTÃO           |                                                                                                                                                                                            |                  |
| Títulos                                       |                                                                                                                                                                                            | Pontuação Máxima |
| Formação: Inicial e Continuada                | Diploma e/ou certificado de conclusão de Cursos de Pós Graduação, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 1,0 (um) ponto por curso correlato com a função                                        | 2,0              |
|                                               | Curso de capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 120 horas, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 0,50 (meio) ponto por curso                                              | 1,0              |
|                                               | Curso de capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 80 horas, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 0,50 (meio) ponto por curso                                               | 1,0              |
|                                               | Conhecimento em informática com curso de no mínimo 60 (sessenta) horas                                                                                                                     | 1,0              |
| Experiência Profissional                      | Experiência de trabalho no exercício da função no SUAS, mínimo de 1 (um) ano limitado a 10 anos, sendo 1,0 ponto por ano, totalizando até 3 (três) experiências                            | 3,0              |
|                                               | Outras experiências de trabalho correlatas a função, limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 (um) ponto por ano, limitado a 2 (duas) experiências, sendo 1,0 (um) ponto para cada experiência | 2,0              |
|                                               | Total de Pontos                                                                                                                                                                            | 10               |

## AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. **CONTRATADO:** M.G COMÉRCIODISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.467.477/0001-35, representada pelo Sr. MARCIAL JOSÉ GALLON, Brasileiro. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital Pregão Eletrônico nº 115/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** contrato a aquisição de material de expediente (papel A-4) para atender as necessidades da Agência Municipal Do Meio Ambiente- AMA do Município de Sobral, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de referência deste Edital e proposta da CONTATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Sanmyo Barros de Albuquerque. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 de fevereiro de 2019. Sobral 22 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Marcial José Gallon - Representante da M.G DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-ME. Natália Nara de Araújo Silva - COORDENADORA JURÍDICA DA AMA.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**PORTARIA Nº 013/2019 - SAAE** - Designa membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, Sr. Edmundo Rodrigues Júnior, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º, inciso VIII da Lei nº 1.684/2017 de 31 outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, em obediência ao art. 165 e seguintes da Lei nº 038/92; CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 12 de 05 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 522, que disciplina a constituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral e que revogou explicitamente as Portarias 019/2016, 075/2017 e 053/2018; **RESOLVE:** Art. 1º - Fica constituído os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. Art. 2º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores: - Izabel Barbosa Lima (Matrícula Funcional Nº 124). - Nayana Rios Nunes da Silva (Matrícula Funcional Nº 316). - Thaiane Sousa Roberto (Matrícula Funcional Nº 322). Art. 3º - Fica designado como Presidente da Comissão processante a servidora IZABEL BARBOSA LIMA. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 22 de abril de 2019. Edmundo Rodrigues Júnior - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO